

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 024/2002

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Siqueira Campos para o exercício de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná para o exercício de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

5.735.000,00

Receitas Tributárias

445.000,00

Receita Patrimonial

15.000,00

Receita de Serviços

25.000,00

Transferências Correntes

5.175.000,00

Outras Receitas Correntes

75.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

265.000,00

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 024/2002

Operações de Crédito

200.000,00

Alienação de Bens

5.000,00

Transferências de Capital

60.000,00

TOTAL

6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição

entre os órgãos orçamentários:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal

250.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

Governo Municipal

190.000,00

Dep. de Administração

829.000,00

Dep. de Fazenda

235.000,00

Dep. de Obras, Viação, Serviços Urbano e Público

1.345.000,00

Dep. de Saúde

600.000,00

Dep. de Educação e Cultura

1.771.000,00

Dep. de Agricultura e Abastecimento

195.000,00

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 024/2002

Dep. de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

60.000,00

Dep. de Esportes, Lazer e Turismo

65.000,00

Dep. da Infância, Adolescência e Assuntos da Família

220.000,00

Dep. do Meio Ambiente e Recursos Naturais

30.000,00

Dep. da Política Habitacional Urbana e Rural

150.000,00

Reserva de Contingência

60.000,00

TOTAL

6.000.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30 % (trinta por cento) da Receita Estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 024/2002

III – realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

IV – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Art. 9º da Lei Complementar 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – utilizar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VII – até o décimo dia útil do mês de janeiro de 2003, o Poder Executivo designará o responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Não serão computados para efeito do disposto no inciso I, Art. 5º desta Lei:

I – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

II – os créditos adicionais suplementares dos elementos 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3190.13.00 – Obrigações Patronais.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 024/2002

III – os remanejamentos de sub elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 7º - As despesas com pessoal, com material, serviços e com encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas pela Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 8º - Os Orçamentos do Fundo de Saúde e do Fundo de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Siqueira Campos, 5 de novembro de 2002.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal